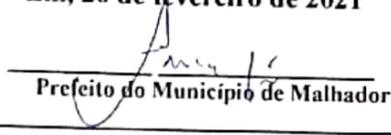




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
GABINETE DA PREFEITO

Prefeitura Municipal de Malhador
SANCIONO
Em, 26 de fevereiro de 2021


Prefeito do Município de Malhador

**LEI Nº 528/2021
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021**

Referente ao Projeto de Lei de nº 01 de 11 de fevereiro de 2021, que altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 498, de 15 de fevereiro de 2019 e dá outras providências.

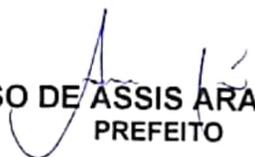
FRANCISCO DE ASSIS DE ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito do Município de Malhador, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Malhador aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o auxílio financeiro a Sociedade Filarmônica Jacinto Figueiredo, no valor de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), que deverá ser liberado a partir do dia 1º de abril de 2021, em até 45 (quarenta e cinco) parcelas mensais iguais e sucessivas no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º Mantém – se incólume as disposições da Lei Municipal nº 483 de 29 de setembro de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Malhador do Estado de Sergipe, 26 de fevereiro de 2021.


FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JÚNIOR
PREFEITO